



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ 75 845 545/0001-06

www.cafeara.com.br

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (43) 3825-1000 - CEP 86 640-000 - CAFEARA - PARANÁ

Ofício nº 99/2023

Cafeara, 07 de Julho de 2023.

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA-PR.

AO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PARANÁ.

ASSUNTO: Encaminha PLC nº ____/2023.

Senhor Presidente

Venho por meio deste, encaminhar PLC que trata da alteração da META 06 do Plano Municipal de Educação de que trata a Lei Municipal Nº 457/2015, para apreciação nesta Casa Legislativa.

Atenciosamente,



ELTON FABIO LAZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL

**Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal
Joelmir Batista Soares
Câmara Municipal de Cafeara – Paraná**

REGISTRO MUNICIPAL DE CAJAL

BOGOTÁ, D. C.

ALCALDE MUNICIPAL - SECRETARÍA DE PLANEACIÓN - REGISTRO MUNICIPAL

El presente documento es un extracto del registro municipal de Cajal.

Se informa que el presente documento es un extracto del registro municipal de Cajal.

Se informa que el presente documento es un extracto del registro municipal de Cajal.

El presente documento es un extracto del registro municipal de Cajal.

El presente documento es un extracto del registro municipal de Cajal.

Se informa que el presente documento es un extracto del registro municipal de Cajal.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ 75 845 545/0001-06

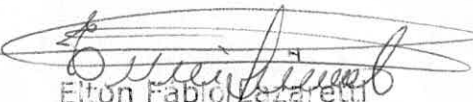
www.cafeara.com.br

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (43) 3625-1000 - CEP 86 640-000 - CAFEARA - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A META 06 do Plano Municipal de Educação de que trata a Lei Municipal Nº 457/2015, deverá estar em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE, de modo que lhe é dada nova redação, ou seja: “META 06 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica”.

Cafeara/Pr, 05 de julho de 2023


Elton Fábio Lazaretti
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ 75 845 545/0001-06

www.cafeara.com.br

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (43) 3625-1000 - CEP 86 640-000 - CAFEARA - PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2023

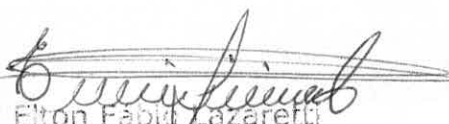
SÚMULA: Altera a META 06 do Plano Municipal de Educação de que trata a Lei Municipal Nº 457/2015, em cumprimento ao Plano Nacional de Educação - PNE.

Art. 1º Fica alterado a META 06, do ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal nº 457/2015, que institui o Plano Municipal de Educação - PME, que passa a vigorar com a seguinte redação:

META 06 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/Pr, 05 de julho de 2023


Elton Fábio Lazaretti
Prefeito Municipal